



"PROMOÇÃO DIA DOS NAMORADOS 2022"

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 – Vila Rio Branco
CEP 13215-900 – Jundiaí – SP
CNPJ nº 58.387.606/0001-01

REGULAMENTO MODALIDADE VALE-BRINDE

1 CONDIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Esta Promoção será realizada pela **Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí**, doravante denominada ("**Shopping**" ou "**Promotora**"), nas dependências do **Maxi Shopping Jundiaí**, na modalidade **Vale-Brinde**, no período compreendido entre **31/05/2022** e **12/06/2022**.
- 1.2 Promoção destinada as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de **consumidores**, realizem a compras de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.
- 1.3 **A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre as 10h do dia 31/05/2022 e as 20h30min do dia 12/06/2022**, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do **Shopping**, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na Promoção e retirada do brinde.
- 1.4 Com **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes desta Promoção, os **consumidores** que preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste instrumento, terão direito a **1 (uma) caixa de bombom de chocolate de 145g da Cacau Show, até que se esgote o estoque disponibilizado pelo Shopping, observado, ainda, o limite de 1 (um) brinde por CPF.**
- 1.5 **Para fins de participação nesta Promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por WhatsApp, com entregas via drive-thru, via aplicativo ou delivery ou, ainda, as compras realizadas via Marketplace. A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da Promoção, como Anexo I desse Regulamento.**
- 1.6 Para que o **consumidor** participe desta Promoção não basta apenas realizar compras nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo Shopping a seguir: **(i) Aplicativo Prizer ("Prizer"); (ii) ou Totem de Autoatendimento.**



- 1.7** A Promotora realizará uma Promoção homônima, na modalidade **assemelhada a sorteio** durante o mesmo período de participação desta Promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do Shopping, no Aplicativo Prizor e no Totem de Autoatendimento.
- 1.8** Caso todos os brindes tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site do Shopping, o Prizor ou o Totem localizado nas dependências do Shopping, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da Promoção.
- 1.9** Os interessados em participar da Promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, ficando cientes de que ao efetuar o cadastro, **aderem** a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta Promoção.

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Os consumidores que realizarem compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta Promoção, desde que não relacionados no Anexo I (lojas não participantes), independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, receberão 1 (um) QRCode de autorização para retirada de 1 (um) brinde.
- 2.2 Para retirada do brinde, independentemente do local de cadastro, o Participante deverá se dirigir ao Balcão de Trocas localizado no 1º piso do Shopping, e apresentar o QRCode ao atendente, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade com foto e do CPF.**
- 2.2.1** Atingido o valor limite indicado no item 2.1.1, eventuais saldos remanescentes oriundos dos comprovantes fiscais de compra, serão desconsiderados para fins de participação nesta Promoção, entretanto, serão armazenados para participação na da modalidade assemelhada a sorteio, conforme disposto no item 1.7.
- 2.3** Os comprovantes de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, **poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para futura troca, para ter direito a retirar 1 (um) brinde, dentro do período da Promoção.
- 2.4** Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer dos meios indicados neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do Shopping, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na Promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras



apresentados e, posteriormente, receberem o QRCode de autorização para retirada do brinde, dentro do período de participação desta Promoção.

- 2.5** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo Shopping implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta Promoção.
- 2.6** O cadastro na Promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na Promoção.

3 FORMA DE CADASTRO

- 3.1** Para participar desta Promoção, o Shopping disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: **(i) Aplicativo Prizer**; ou **(ii) Totem de Autoatendimento**.
- 3.2** O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar os Aplicativos e participar da Promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.
- 3.3** Para fins de participação nesta Promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para tanto.
- 3.4** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** número do celular com DDD; **(e)** e-mail válido e **(f)** endereço completo.
- 3.5** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta Promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 3.5.1** **Caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na Promoção deverá ser realizado,**



obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, sob pena de imediata desclassificação.

- 3.6** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da Promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 3.7** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais à participação nesta Promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 3.8** Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
- 3.8.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.**
- 3.9** Ao se cadastrar nesta Promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que a Promotora coletará e tratará, sem qualquer ônus para esta, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar e efetuar a distribuição dos brindes; efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.
- 3.9.1** **A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente recebimento do QRCode com autorização para retirada do brinde oferecido pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 3.10** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o Shopping **(i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas participantes de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**
- 3.11** **Uma vez concluído o cadastro na Promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema de cadastro utilizado pelo Participante gerará um QRCode com a autorização para retirada do brinde no balcão**



de troca do Shopping, a que fizer jus ao consumidor, no período de participação, que poderá ser acessada via Prizor.

- 3.12** Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na Promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.
- 3.13** É responsabilidade exclusiva dos consumidores Participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do brinde. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos brindes. Da mesma forma, cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 3.14** Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
- 3.15** Considerando que os Participantes desta Promoção deverão realizar os cadastros por meio do Aplicativo Prizor ou via Totem de Autoatendimento localizado no 1º piso do **Maxi Shopping Jundiaí**, seus cadastros somente serão considerados válidos se forem efetuados dentro do período de participação estabelecido no item 1.3.
- 3.15.1** No último dia de participação na Promoção **12/06/2022**, os clientes que estiverem na fila para efetuar o cadastro no Totem de Autoatendimento, serão atendidos impreterivelmente, até às **20h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 20h do dia 12/06/2022.**
- 3.15.2** Na hipótese de o **Shopping** estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar participando da Promoção nos novos horários e informados, exclusivamente pelo Aplicativo Prizor, permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro efetuado por meio do Aplicativo Prizor.
- 3.16 Cadastro pelo Aplicativo Prizor (“Prizor”)**
- 3.16.1** O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Aplicativo Prizor**, disponível gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*, para



smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 4.4.

3.16.2 O Participante também poderá acessar o **Prizor** diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo Shopping em alguns materiais de divulgação da Promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

3.16.3 A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo **Prizor** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta Promoção.

3.16.4 Cadastros realizados via Aplicativo Prizor poderão ser efetuados até as **20h30min** o dia **12/06/2022**.

3.17 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento

3.17.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Totem**, disponível nas dependências do Shopping, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiá, dentro do período de participação da Promoção, atendendo o horário de funcionamento do Shopping.

3.17.2 O **Totem** funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; **(b)** domingos e feriados, das 14h às 20h.

3.17.2.1 Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

3.17.3 O atendimento aos clientes no **Totem** será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

4 DOS BRINDES - COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO PROCEDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Nesta Promoção serão distribuídos **6.000 (seis mil) caixas de bombons de chocolate - Cubo Amor Namorados, de 145g, da Cacau Show, no valor total de R\$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

4.2 A comprovação de aquisição dos brindes será realizada em até 08 (oito) dias antes da data do início da Promoção (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME no processo de prestação de contas.

5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)



- 5.1** A Promotora considerará como válidos, para fins de participação nesta Promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta Promoção, que **não** estejam relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do Shopping que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da Promoção.
- 5.1.1 Não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ.**
- 5.1.2** Também **não** serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta Promoção pelo Participante ou por terceiros.
- 5.2 Os consumidores Participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta Promoção para apresentar o Shopping, a qualquer tempo, caso sejam solicitados, sob pena de desclassificação.**
- 5.3** Os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para que o sistema gere um QRCode de autorização para retirada do brinde no balcão de trocas e atendimento do Shopping.
- 5.4** Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da Promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao Shopping a decisão final de aceite.
- 5.5 Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações **(ii)** notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; **(iii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(iv)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(v)** a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vi)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(vii)** comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcólicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).



5.5.1 Não serão considerados válidos, inclusive: (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; **(ii)** fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; **(iii)** mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

5.6 A **Promotora considerará válidas as compras** referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, **não considerará como válidos** os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

5.7 **Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nessa Promoção**, os cupons de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da Promoção.

5.8 Por fim, a **Promotora não aceitará** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ ou quiosques **não aderentes a esta Promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento**, que não contenham endereço no Shopping; assim como os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, revistaria, cinema e bomboniere.

5.9 A Promotora aceitará, no máximo, **03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

5.9.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de **03 (três)** notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, a Promotora se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do brinde ao participante.

5.10 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta Promoção.

5.11 Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadorias, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

6 **FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BRINDES, LIMITE, LOCAL DE ENTREGA**



- 6.1** Durante o período de participação da promoção, cumpridas todas as exigências deste Regulamento, terá o consumidor participante, com R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras nas lojas e quiosques, direito retirar 1 (uma) caixa de bombom Cacau Show disponíveis no Balcão de Trocas.
- 6.2** **O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QRCode de autorização para retirada do brinde, exclusivamente, no Balcão de Trocas, localizado no piso 1 do Maxi Shopping Jundiá obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da Promoção.**
- 6.2.1** Para retirar o brinde no balcão de trocas do Shopping, o Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF) e o QRCode de autorização de retirada ao atendente, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pela Promotora.
- 6.2.2** Cada QRCode dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas 1 (um) brinde.
- 6.2.3** **Fica, desde logo, estabelecido que cada Participante terá direito a receber, no máximo, 1 (uma) caixa de bombom Cacau Show que estarão disponíveis no Balcão de Troca do Shopping.**
- 6.2.4** O participante ganhador deverá conferir, no ato da retirada, o estado do brinde, para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento.
- 6.3** Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos brindes, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.
- 6.4** Caso o contemplado não compareça para retirar o brinde dentro do período de participação da promoção, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 6.5** Os brindes ficarão disponíveis para retirada pelos Participantes contemplados pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do término da promoção, na administração do Shopping, podendo ser retirado mediante a apresentação do QRCode de autorização de retirada e do documento de identidade neste período.
- 6.6** O brinde oferecido nesta promoção não poderá ser trocado ou convertido em dinheiro, sendo certo que a responsabilidade do Shopping se encerrará com a entrega da premiação ao Participante contemplado.

7 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO



- 7.1** A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu uso/consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances de obter brindes; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.
- 7.2** Ficam os Participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta Promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da Promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da Promoção durante o período de participação.**
- 7.2.1** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do Participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.
- 7.3** **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção.
- 7.4** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QRCode de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta Promoção.
- 7.5** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da Promoção, não respondendo o Shopping por eventuais equívocos do Participante.
- 7.6** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QRCode de autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de



quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor Participante cadastrado na Promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

7.7 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta Promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.

8 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1 A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, rádio, mídias digitais, material promocional do Shopping, bem como pelos demais meios que a Promotora julgar necessários.

8.2 O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site www.maxishopping.com.br, no Prizer, no Totem localizado no Piso 1 do Shopping e em exposição ao lado do brinde oferecido pelo Shopping, durante todo o período de participação.

8.3 As imagens ilustrativas dos brindes poderão ser visualizadas no material de divulgação desta Promoção e no site www.maxishopping.com.br.

9 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

9.1 Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens "Cadastro" 3.9 e 3.10 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.

9.2 O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.



- 9.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo Shopping, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do brinde, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 9.3.1** O Shopping exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 9.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do Shopping devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 9.5** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.6** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 9.7** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o Shopping possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta Promoção, concedidas nos termos do item 3.9, bastando que solicitem pelo e-mail contato@maxishopping.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos dispostos no item 9.11 abaixo.
- 9.7.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 9.7.2** Fica, desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção, nos termos do 9.7, resolva



se cadastrar para participar novamente, este **não** poderá utilizar o mesmo cupom fiscal de compras utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

- 9.8** Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping e lojas participantes** – item 3.10, remetendo solicitação para contato@maxishopping.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 9.9** Além disso, o Shopping permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 9.10** **Ao término da Promoção**, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados do Shopping até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 3.10 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 8.11 abaixo.
- 9.11** O Shopping, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) dos Participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pelo Shopping, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.
- 9.11.1** Os dados pessoais dos Participantes que cancelaram a adesão para participar desta Promoção, em bem como aqueles descritos no item 10.5 **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 9.11.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** **A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.**
- 10.2** **A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos seus termos e condições.**
- 10.3** É obrigatório que os Participantes desta Promoção realizem cadastro com dados pessoais válidos e os mantenham atualizados, sendo certo que o fornecimento de dados incorretos ou incompletos configurará descumprimento das condições de participação. A Promotora não poderá ser responsabilizada caso não consiga contatar o Participante em virtude do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.



- 10.4** Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências do **Maxi Shopping Jundiaí** e da **JESSICA MERINO MODA FEMININA LTDA.**, de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *free-lancers* das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A., do Condomínio Maxi Shopping Jundiaí, Gemaxi Administração e Construções Ltda., da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com o Shopping ou que contemplem contrato de serviços para esta Promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora por meio de listagem de RH.
- 10.4.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas.
- 10.5** O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu brinde, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.
- 10.6** Diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, Federal, Estadual e Municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede do Shopping. Desta forma, a Promotora esclarece que as regras e limitações existentes neste regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventuais atrasos na entrega dos brindes aos Participantes contemplados por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados pelos meios disponíveis no cadastro, cabendo à Promotora envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 10.7** Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o “*lockdown*” que prejudique o início ou o curso da presente Promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. O Shopping, nestes casos, poderá, ainda, optar pelo cancelamento da Promoção, resguardados a entrega dos brindes para aqueles já contemplados. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SEAE.
- 10.8** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do Shopping e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à



Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

- 10.9** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/08).

Certificado de Autorização SEAE/ME nº 02.020112/2022.



ANEXO I – LISTA DE NÃO LOJAS ADERENTES

LUC	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
2475A	ADRENALINA JUMP	CLAUDIO DA SILVA DE JESUS 013761806	36315153000175
Q034	ARTPHARMA	ART-PHARMA F.OFICIAIS LTDA.	52601333000170
1007	BANCO BRADESCO	BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112
1217	BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000285331
2601	CAIXA ELETRONICO 24 HORAS	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	51427102000129
2442B	CONFIDENCE CAMBIO E TRAVELEX	CONFIDENCE CAMBIO E TURISMO S/A.	72764905000149
Q058	CONSTRUTORA DIRETIVA	DIRETIVA CIDADE NOVA SPE INC.IMOB.	10782729000110
Q055	CONSTRUTORA HAUSBAU	DBG 02 EMPREEND.IMOBILIARIOS SPE LT	18900018000105
1250	CORREIOS	2V's SERVICOS POSTAIS LTDA.	72819139000172
2475	JUNDIAI EMPREENDEDORA	MUNICIPIO DE JUNDIAI	45780103000150
Q042	KOMBI SUNSHINE CRANE	BR MACHINE LOCACOES LTDA.	09943635000105
Q030	MASSAGE EXPRESS	MATHEUS PICCHI POSTALI	40500997802
2477	MAXI SORTE LOTERIAS	MAXI SORTE - LOTERIAS LTDA - ME.	65836934000103
Q005	MEMORIAL PARQUE DA PAZ JDI.	MPP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	22945517000196
Q048	MOMENTUM	MOMENTUM EMPREED.IMOB.LTDA.	47686555000100
2500	MOVIECOM	MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA	05279756000216
1217A	REVISTARIA	MARCOS CESAR DUARTE	02849997846
2444	TOKYO TATTOO	CHRISTIAN WILCLIFF GALI	44023958875
Q044	TOTEM SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165
2415	TREND 2 BOX	MARIA CAROLINA ABUMRAD	30811421000163
Q040	UNIMED	UNIMED DE JDI.COOP.DE TRAB.MÉDICO	56727134000163
Q043	VIA FACIL SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165
1218	YOUPLAY	GIOCA RECREAÇÃO INFANTIL	35605961000104